



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 02/77

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, PARA O EXERCÍCIO DE 1977

O CIDADÃO WALTER PINA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber, que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Mundo Novo para o exercício financeiro de 1.977, discriminados pelos anexos e quadros integrantes desta lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 5.799.000,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 1 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.623.000,00
1.1-Receita Tributaria.....R\$	700.000,00
1.2-Receita Patrimonial.....R\$	30.000,00
1.3-Receita Industrial.....R\$	3.000,00
1.4-Transferencias Correntes...R\$	2.752.000,00
1.5-Receitas Diversas.....R\$	138.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.176.000,00
2.1-Operações de Creditos.....R\$	290.000,00
2.2-Alienação de Bens Móveis e Imoveis	R\$ 2.000,00
2.3-Transferencias de Capital..R\$	1.884.000,00
TOTAL.....R\$	5.799.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas na forma especificada nos anexos desta lei, conforme seguinte desdobramento:

0- Legislativo	R\$ 270.045,00
1- Administração e Planejamento.....R\$	2.326.000,00
2- Defesa Nacional e Segurança Pública. R\$	27.000,00
3- Educação e Cultura	R\$ 620.645,00
4- Habitação e Urbanismo.....R\$	210.000,00
5- Saúde e Lencamento	R\$ 666.750,00
6- Transportes	R\$ 1.678.560,00
	R\$ 5.799.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- efetuar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 60 da Constituição Federal).

b)- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento das Despesas, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, 21 de fevereiro de 1.977

WALTER PINA

PREFEITO MUNICIPAL